# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 6 |
| Edital - Outros | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Martinópolis**
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

**Câmara Municipal de Martinópolis**
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis




**PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**P O R T A R I A Nº 33.049, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o servidor ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, RG 46.200.184-2 SSP/SP, lotado no cargo de "ESCRITURÁRIO I", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO que a falha administrativa não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco a própria administração pública;

CONSIDERANDO que a falta de ato de evolução funcional do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade;

CONSIDERANDO que, em que pese à falta de observância dos preceitos legais que regem a evolução funcional dos servidores deste município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passiveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a evolução funcional na espécie de progressão do servidor ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, que desde 16 de Agosto de 2018 a remuneração do referido servidor já se enquadrou no Grau "D", da Referência 10, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convalidada a evolução funcional na espécie de progressão do servidor ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, RG 46.200.184-2 SSP/SP, lotado no cargo de "ESCRITURÁRIO I", para o Grau "D", da Referência 10, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações, com efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.050, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS TADEU DO NASCIMENTO, RG 18.976.026 SSP/SP, lotado no cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO", preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO que a falha administrativa não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco a própria administração pública;

CONSIDERANDO que a falta de ato de evolução funcional do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a evolução funcional dos servidores deste município, não se observa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis


a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passiveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a evolução funcional na espécie de progressão do servidor CARLOS TADEU DO NASCIMENTO, que desde 16 de Agosto de 2018 a remuneração do referido servidor já se enquadrou no Grau “D”, da Referência 17, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convalidada a evolução funcional na espécie de progressão do servidor CARLOS TADEU DO NASCIMENTO, RG 18.976.026 SSP/SP, lotado no cargo de “MÉDICO VETERINÁRIO”, para o Grau “D”, da Referência 17, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações, com efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.051, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO o Ofício n. 346/2018, de 16 de agosto de 2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, que trata da evolução funcional de DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 12/12/2001, que trata da evolução funcional via acadêmica, mediante enquadramento automático em níveis retribuitórios superiores aquele em que a servidora estiver enquadrada;

CONSIDERANDO que a falha administrativa não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco a própria administração pública;

CONSIDERANDO que a falta de ato de evolução funcional da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a evolução funcional dos servidores deste município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passiveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a evolução funcional na espécie de progressão da servidora DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS, que desde 16 de Agosto de 2018 a remuneração da referida servidora já se enquadra na Faixa “I” da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério – Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convalidada a evolução funcional via acadêmica da servidora DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS, RG 44.630.815-8 SSP/SP, lotada no cargo de “PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL”, para Faixa “I” da Tabela III, Nível I, Quadro do Magistério – Classe de Docentes, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 003, de 12/12/2001, e respectivas alterações, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis


efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.052, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL DA CONCEIÇÃO, RG 33.303.593-8 SSP/SP, lotado no cargo de “MECÂNICO”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO que a falha administrativa não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco a própria administração pública;

CONSIDERANDO que a falta de ato de evolução funcional do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a evolução funcional dos servidores deste município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passiveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a evolução funcional na espécie de progressão do servidor RAFAEL DA CONCEIÇÃO, que desde 16 de Agosto de 2018 a remuneração do referido servidor já se enquadrou no Grau “D”, da Referência 11, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convalidada a evolução funcional na espécie de progressão do servidor RAFAEL DA CONCEIÇÃO, RG 33.303.593-8 SSP/SP, lotado no cargo de “MECÂNICO”, para o Grau “D”, da Referência 11, da tabela constante da Lei Complementar nº 327, de 21/03/2018, e respectivas alterações, com efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que o servidor JONATHAN ALVES DA SILVA, RG 44.577.637-7, PASEP 1.903.531.380-4, foi devidamente aprovado para o cargo de “EDUCADOR/ CUIDADOR”, Referência 08, Grau “A”, no âmbito do Concurso Público Municipal referente ao Edital nº 01/2016;

CONSIDERANDO, que o referido servidor tomou posse no cargo de “EDUCADOR/CUIDADOR” em 16 de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis




Agosto de 2018, conforme o termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 13 § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a posse ocorre no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação;

CONSIDERANDO que a falha administrativa não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco a própria administração pública;

CONSIDERANDO que, após sua posse, o referido servidor exerce regularmente suas atividades como "EDUCADOR/CUIDADOR" deste município;

CONSIDERANDO que a falta de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a nomeação dos servidores deste município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passiveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a nomeação do servidor JONATHAN ALVES DA SILVA, que desde 16 de Agosto de 2018 vem prestando serviços em prol do município de Martinópolis;

R E S O L V E

Art. 1º Fica convalidada a nomeação do servidor JONATHAN ALVES DA SILVA, matrícula nº 212971, no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, com efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2018.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 16 de Agosto de 2018, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de EDUCADOR/CUIDADOR.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.054, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, o afastamento do cargo que ocupa, com fins de desincompatibilização, para promover sua campanha eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 064, de 18/05/90, atendendo seu respectivo requerimento no período de 15.08.2020 a 13.11.2020:

| SERVIDOR | CARGO | PROTOCOLO |
|---|---|---|
| Aparecida de Carvalho Graciano | Varredor | 4.898/2020 |

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis




**P O R T A R I A Nº 33.055, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 10/08/2020 a 24/08/2020, a FLÁVIO APARECIDO SANTANA, RG 25.938.261-9 SSP/SP, lotado no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 08/07/2017 a 07/07/2019, conforme requerimento sob protocolo nº 1073/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.056, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 08.09.2020 a 07.10.2020, a JANETHE DOS SANTOS SOUZA, RG 21.356.281-7 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERARIO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 06.02.2014 a 05.02.2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1074/2020 e certidão nº 111/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 33.057, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 10.08.2020 a 08.09.2020, a LUZIA ALVES PORTELLA, RG 26.108.600-5 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 21.02.2015 a 20.02.2020, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 1075/2020 e certidão nº 167/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de Agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Outros

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**
**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que em cumprimento ao art. 10 LC nº 173/2020,

ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados até 20/03/2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 06 do Congresso Nacional, desde a data do Decreto até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Martinópolis, 10 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

PREFEITO MUNICIPAL